DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

selo unicef 2025-2028 25

77	Jean Coelho de Sousa	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	6	548,06	3.288,36
		01/04/2001	30/06/2001		03 MESES			
78	Josinalva de Sousa Ribeiro	01/04/2001	30/06/2001	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
79	Jose Marques Filho	01/03/2002	31/12/2002	20	10 MESES	10	548,06	5.480,60
80	Jose Ailton Barbosa Costa	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
81	Josuilton Rodrigues de Sousa	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
82	Maria Aparecida Marques	01/09/2000	30/11/2000	40	03 MESES	6	548,06	3.288,36
83	Maria Barros Santiago	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
84	Maria de Jesus de Sousa Marques	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
85	Maria Janete Barbosa de Sousa	01/04/2001	30/06/2001	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
86	Neyderly Mauriz Rodrigues da Silva	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
87	Olídia Francisca de Sousa	01/04/2001	30/06/2001	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
88	Otavio França Araújo	01/09/2000	30/11/2000	40	03 MESES	6	548,06	3.288,36
89	Rita Rodrigues de Sousa	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	3	548,06	1.644,18
90	Rosenir de Sousa Reis Coelho	01/09/2000	30/11/2000	20	03 MESES	9	548,06	4.932,54
		01/04/2001	30/06/2001	40	03 MESES		548,06	
91	Teresinha Borbosa Rodrigues Tolentino	01/03/2002	31/12/2002	20	10 MESES	10	548,06	5.480,60
						2283 MESES	**R$ 1.251.220,98**	

LEGENDA: * **COLUNA -01:** ORDEM, * **COLUNA - 02:** NOME, * **COLUNA - 03:** PERÍODO INICIAL, * **COLUNA - 04:** PERÍODO FINAL, * **COLUNA - 05:** CARGA HORÁRIA, * **COLUNA - 06:** TOTAL DE MESES TRABALHADOS, * **COLUNA - 07:** TOTAL DE MESES REFERENTE A 20 HORAS, * **COLUNA - 08:** VALOR UNITÁRIO REFERENTE A VINTE HORAS, * **COLUNA - 09:** TOTAL BRUTO A RECEBER REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO E CARGA HORÁRIA

Id:0E28B258167BDFDE

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

selo unicef 2025-2028 25

LEI Nº 421/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Piauí/PI para execução dos recursos extraordinários oriundos do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, decorrente do Processo de Execução nº 1035372-55.2020.4.01.4000, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente com fundamento no art. 46, inciso IV e art. 66, inciso I, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Orçamentária Anual vigente, bem como promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de **R$ 2.085.381,55 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à execução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos extraordinários provenientes do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, oriundo do Processo de Execução nº 1035372-55.2020.4.01.4000, relativo às diferenças da complementação da União referentes ao período de setembro de 2000 a dezembro de 2002.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será destinado às seguintes dotações orçamentárias:

I – Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (40%):

03 – Poder Executivo
01 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.2702.2091.0000 – Construção da Secretaria de Educação com Auditório
Valor: R$ 834.152,62

Parágrafo único. A obra compreenderá a construção da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, contemplando auditório destinado à realização de formações continuadas, reuniões pedagógicas, capacitações, seminários, eventos educacionais, atividades administrativas e demais ações voltadas ao fortalecimento da política educacional do Município.

II – Recursos destinados ao pagamento do abono indenizatório (60%)

01 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.2702.2092.0000 – Pagamento de Precatório do FUNDEF 60%
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Valor: R$ 1.251.228,93

Parágrafo único. Os recursos previstos neste inciso destinam-se exclusivamente ao pagamento do abono indenizatório aos profissionais do magistério da educação básica habilitados na forma da Lei Complementar Municipal que regulamenta a aplicação dos recursos do Precatório do FUNDEF.

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

selo unicef 2025-2028 25

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte 1.544.000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Parágrafo único. Também integrarão a execução orçamentária os rendimentos financeiros, atualização monetária e demais acréscimos incidentes sobre os recursos depositados em conta específica, observada a mesma vinculação constitucional e legal estabelecida para o principal. Os recursos encontram-se depositados em conta específica do Município destinada ao Precatório do FUNDEF.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei decorrerão do ingresso dos recursos extraordinários oriundos do Precatório do FUNDEF, bem como dos respectivos rendimentos financeiros, observando-se as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, visando compatibilizar as programações orçamentárias decorrentes desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis necessários à execução das dotações criadas por esta Lei, inclusive quanto à classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte de recursos, categoria econômica e demais elementos exigidos pela legislação orçamentária.

Art. 7º A execução das despesas autorizadas nesta Lei observará integralmente as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, da Lei Complementar Municipal que regulamenta a aplicação dos recursos do Precatório do FUNDEF e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a suplementar as dotações criadas por esta Lei, observado o limite de autorização constante da Lei Orçamentária Anual e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 13 de julho de 2026.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 13-07-2026
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

PROMULGADA NESTA DATA.
Determino sua publicação na forma da lei
Registre-se e cumpra-se.
Bela Vista do Piauí - PI, 13 de 07 de 2026
FRANCISCO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais